



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail:
contabilidade@japira.pr.gov.br

DECRETO Nº 29/2022 DE 16/05/2022

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº. 1235/2021 de 25 de outubro de 2021, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Japira para o corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 716.893,07 (Setecentos e Dezesseis Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Sete Centavos), nas dotações a seguir especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	
04.001	Viação	
15.452.0004.2009	Manutenção da Viação Urbana e Rural	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
650	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	75.843,30
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00
751	00501-Receitas de Alienações de Ativos	393.449,77
	SUBTOTAL	699.293,07
08	Assistência Social	
08.002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
08.243.0008.2037	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA e do Conselho Tutelar	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3801	00501-Receitas de Alienações de Ativos	17.600,00
	SUBTOTAL	17.600,00
	TOTAL	716.893,07

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o § 1º, Inciso I (Superavit financeiro), Inciso II (Excesso de Arrecadação) e Inciso III (Cancelamento parcial de dotações) do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	Educação	
05.001	Ensino Fundamental	
12.361.0005.2018	Manutenção do Ensino Fundamental	



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail:
contabilidade@japira.pr.gov.br

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	230.000,00
	TOTAL	230.000,00

Excesso de Arrecadação		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	873,20
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	409.460,00
	TOTAL	410.333,20

Superávit		
Fonte	Descrição	Valor
00501	Receitas de Alienações de Ativos	716,57
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	75.843,30
	TOTAL	76.559,87

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Japira-Pr, em 16 de maio de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal